PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 308 DE 1º DE JUNHO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$.440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a auxilio de diária ao Diretor do Ginásio Estadual do Municipio, senhor Mário Macedo Júnior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, será coberto pela verba " EVENTUAIS ".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 8 de junho de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de junho de 1964.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -